



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 22/2026

Autoriza a cessão de estagiários do Município de Bebedouro ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar a cessão de estagiários do Município de Bebedouro ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no âmbito da Vara do Trabalho local, mediante convênio de cooperação técnica.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Comissão de Justiça e Redação a análise dos aspectos formais e materiais das proposições legislativas, especialmente quanto à sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Sob o aspecto **formal**, verifica-se que a iniciativa do projeto é legítima, por se tratar de matéria afeta à organização administrativa e à gestão de pessoal no âmbito do Poder Executivo, inserindo-se, portanto, na esfera de competência privativa do Prefeito Municipal.

No que concerne à **competência legislativa**, a proposição encontra respaldo no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, que assegura aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Ainda, a matéria está em consonância com a Constituição do Estado de São Paulo, que reafirma a autonomia municipal para dispor sobre sua organização administrativa, bem como com a Lei Orgânica do Município de Bebedouro.

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br



Sob o aspecto **material**, a proposição revela-se juridicamente adequada, uma vez que busca formalizar cooperação institucional entre o Município e o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com vistas à melhoria da prestação de serviços públicos e ao fortalecimento da estrutura da Justiça do Trabalho no âmbito local, refletindo diretamente no interesse público.

Ademais, a proposta observa as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.788/2008, garantindo o caráter educativo do estágio, a supervisão adequada e a compatibilidade entre as atividades desempenhadas e a formação acadêmica dos estagiários.

No tocante aos princípios da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, não se verifica qualquer afronta, estando a medida alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Quanto à previsão de efeitos retroativos (art. 9º), observa-se que a medida visa à convalidação de ato administrativo anteriormente praticado, encontrando respaldo nos princípios da segurança jurídica e da boa-fé objetiva, desde que não haja prejuízo a terceiros ou violação de direitos adquiridos, o que não se evidencia no presente caso.

Por fim, no que se refere à **técnica legislativa**, o projeto encontra-se redigido de forma clara, estruturada e em conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei nº 704/2026, razão pela qual emite **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de abril de 2026.

Otávio A. Yassine Manzi
PRESIDENTE

Edgar Cheli Junior
RELATOR

Leonardo Moura Munhoz
MEMBRO

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=9H3B26FUE7N09019>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9H3B-26FU-E7N0-9019

